



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

**Redação:** Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP  
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

**Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!**

Ano XIII No. 905

Semana de 19 a 25 de julho de 2019

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### DECRETO Nº 7.541, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Estabelece a forma e condição do parcelamento, em regulamentação ao art. 164-A do Código Tributário do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Os débitos poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) meses, mediante confissão de dívida e renúncia de qualquer defesa ou recurso, os quais, após respectiva atualização e consolidação na data da formalização, sofrerão os acréscimos legais previstos e incidência de 1% (um por cento) ao mês de juros compensatórios.

§ 1º Fica vedado o reparcelamento, nos moldes do *caput* deste artigo, de créditos que já tenham sido objeto de 2 (dois) acordos.

§ 2º A quitação dos créditos que se enquadrem na hipótese do § 1º deste artigo constitui requisito necessário para o parcelamento dos demais créditos.

§ 3º O valor mínimo das parcelas previstas neste Decreto não poderá ser inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais), devendo a primeira delas ser paga na formalização do parcelamento.

§ 4º Os honorários advocatícios devidos aos Procuradores do Município poderão ser parcelados, a critério do requerente, até o limite máximo de prestações concedidas para o parcelamento do débito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 12 de julho de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

## Seção V Legislativo

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ACOLHO manifestação do Pregoeiro que conduziu o Pregão Presencial No. 002/2019, que, em razão da ausência de propostas, resultou deserto.

Jahu, 02 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS BORG  
Presidente

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No.303/2007)

## Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo  
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu- SP  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.  
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983  
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB 53.862  
Diagramação: Secretaria de Comunicação  
Tiragem: 50 exemplares – Semanário

**Observação:** Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

